



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 156  
Proc. PM n.º 76122  
B.

## CONTRATO Nº 96/2022

**CARTA CONVITE Nº 01/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

**O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

**CONTRATADA:**

### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

|               |                                         |
|---------------|-----------------------------------------|
| Razão Social: | MELO E BORSATO ASSESSORIA CONTABIL LTDA |
| C.N.P.J.:     | 20.265.214/0001-05                      |
| Endereço:     | RUA ELIAS CHIBEZ, 805.                  |
| Bairro:       | CENTRO                                  |
| CEP:          | 15.180-000                              |
| Cidade - UF:  | SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - SP             |
| Telefone:     | (17) 98111-7076                         |

### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

|               |                       |
|---------------|-----------------------|
| Nome:         | FABIO ROBERTO BORSATO |
| RG            | 29.332.040-8 SSP (SP) |
| CPF:          | 294.254.448-11        |
| Estado Civil: | CASADO                |
| Endereço:     | RUA RIO BRANCO, 518.  |
| Bairro:       | CENTRO                |
| CEP:          | 15.160-000            |
| Cidade UF:    | POLONI - SP           |
| Telefone:     | (17) 98111-7076       |

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 76/2022**, relativo à **Carta Convite nº 01/2022**, nos termos do **Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Contratação de Empresa especializada em assessoria e consultoria para prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Departamento de Licitações e Contratos, consistente em elaboração de editais, atas, homologações, contratos e ainda em orientações pertinentes ao assunto, conforme especificações do anexo I.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F4A7-6F53-88E1-CBCD>





**1.1.2** - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 - Os serviços serão iniciados a partir da ordem de serviços da Prefeitura.

2.3 - Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as recomendações do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente da Licitação será de 12 meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por período iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57º, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

3.2.1 - Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, em transferência bancária em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil ou boleto bancário, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentadas.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022,

| UNIDADE  | FUNCIONAL             | CATEGORIA ECONÔMICA | FICHA | NOTA DE EMPENHO |
|----------|-----------------------|---------------------|-------|-----------------|
| 02.02.00 | 04.122.0004.2005.0000 | 3.3.90.39.05        | 31    | 3743            |

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Os serviços serão executados em regime por preço global.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F4A7-6F53-88E1-CBCD> e informe o código F4A7-6F53-88E1-CBCD





5.2 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA.

5.3- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.4 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.5 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.6 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.8 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.9 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Incumbe ao Contratante o pagamento do valor deste contrato nas condições supra avençadas, obedecendo sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento, além de cumprir com o que fora determinado na forma de execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE quando:

7.1.1 - os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 01 (um) dia consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 02 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de, multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) ao dia, dependendo da gravidade do ato.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O serviço que não corresponda à necessidade da administração deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO**

**8.1** - Fica nomeado como fiscal do presente contrato a Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, Escriurário, CPF nº 380.031.098-84.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 04 de julho de 2022.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F4A7-6F53-88E1-CBCD>







# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 160  
Proc. PM n.º 76122  
B.

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**MELO E BORSATO ASSESSORIA CONTÁBIL - LTDA**  
**CONTRATADA**  
**FABIO ROBERTO BORSATO**  
Proprietário

**Testemunha**

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini  
Aux. de serviços especializados  
RG: 30.334.584-6

**Testemunha**

Nome: Victor Nossa de Souza Ribeiro  
RG: 44.788.424-4

Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Escriturário  
RG. 44.788.424-4

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F4A7-6F53-88E1-CBCD>





**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

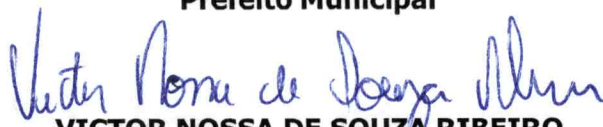
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O  
SERVIDOR:**

|                     |                               |
|---------------------|-------------------------------|
| <b>NOME</b>         | VICTOR NOSSA DE SOUZA RIBEIRO |
| <b>CPF</b>          | 380.031.098-84                |
| <b>CARGO/FUNÇÃO</b> | ESCRITURÁRIO                  |
| <b>E-MAIL</b>       | licitacao@magda.sp.gov.br     |

Magda, 04 de julho de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

  
**VICTOR NOSSA DE SOUZA RIBEIRO**  
Gestor e Fiscal do Contrato

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F4A7-6F53-88E1-CBCD> e informe o código F4A7-6F53-88E1-CBCD



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATADO: MELO E BORSATO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**

**CONTRATO Nº 96/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria, serviços de apoio administrativo junto ao departamento de licitações e contratos, conforme especificações do anexo**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regramento do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 04 de julho de 2022.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 163  
Proc. PM n.º 76122  
B -

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: FABIO ROBERTO BORSATO  
Cargo: SÓCIO - PROPRIETÁRIO  
CPF: 294.254.448-11  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
E-mail: [Alexandre.batello@magda.sp.gov.br](mailto:Alexandre.batello@magda.sp.gov.br)

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Cargo: Escriturário  
CPF: 380.031.098-84  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F4A7-6F53-88E1-CBCD>







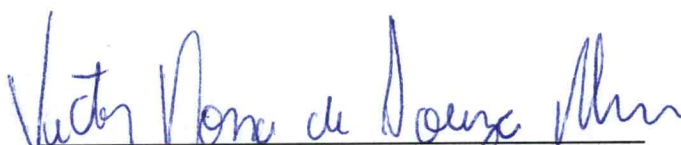
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Nome:              | Alexandre Paiva Batello |
| Cargo:             | Prefeito Municipal      |
| CPF:               | 276.728.568-04          |
| Período de gestão: | 2021/2024               |

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
Victor Nossa de Souza Ribeiro



Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**

